



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 458/2021/SMS

Assunto: Resposta a reivindicação nº 367/2021 – Vereadora Alice Drummond

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara
Sr. Renato Silva Moura

Ituiutaba, 15 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício sob o número 728/2021, referente ao requerimento da Nobre Edil Alice Drummond, informar que a implantação de um Banco de Sangue de Leite Materno está vinculada a requisitos de legislações vigentes, devido ao alto custo da implantação e manutenção de uma unidade na prestação de serviço nesta modalidade.

Anexos encontram-se documentos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais que explicam sobre o respectivo assunto.

Pronta para maiores esclarecimentos, sem mais para o momento.

Respeitosamente


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

15/10/21

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Atenção à Saúde - URSITU

Memorando.SES/URSITU-CAS.nº 145/2021

Ituiutaba, 29 de setembro de 2021.

Para: Coordenação Materno Infantil

Assunto: Solicitação das Legislações Pertinentes para a criação do BANCO DE LEITE

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0108461/2021-78].

Prezados,

Conforme Reivindicação da Câmara Municipal de Vereadores de Ituiutaba 35953240 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ituiutaba 35953851, venho por meio deste, solicitar informações e resoluções vigentes que estabelecem as regras para a criação dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano.

Aguardo resposta para a demanda acima.

Atenciosamente,

Maria Angélica Cintra Santos

Coordenadora

CAS/GRS ITUIUTABA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Cintra Santos, Coordenador(a)**, em 29/09/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35953452** e o código CRC **A789B038**.

Referência: Processo nº 1320.01.0108461/2021-78

SEI nº 35953452

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação Materno Infantil

Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CMI.nº 310/2021

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021.

Para: Maria Angélica Cintra Santos

Coordenadora- CAS/GRS ITUIUTABA

Assunto: Solicitação das Legislações Pertinentes para a criação do BANCO DE LEITE**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0108461/2021-78].

Prezada,

Os Bancos de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH) têm cumprido importante papel assistencial junto às puérperas e nutrizes, no sentido de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno.

O BLH é um serviço especializado vinculado a um hospital de atenção materna e/ou infantil. O BLH é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz, seleção, classificação, processamento, controle de qualidade e distribuição, sendo proibida a comercialização dos produtos por ele distribuídos.

O PCLH é uma unidade fixa ou móvel, intra ou extra-hospitalar, vinculada tecnicamente a um BLH e administrativamente a um serviço de saúde ou ao próprio banco. O PCLH é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz e sua estocagem.

Conforme Portaria de Consolidação nº 3 de 2017 em seu Artigo 48, inciso V, e Artigo 49, inciso III, é disposto:

Art. 48. Para serem habilitados como estabelecimentos hospitalares de referência em Atenção à Gestação de Alto Risco Tipo 1, além dos critérios previstos no art. 47, os estabelecimentos hospitalares deverão cumprir os seguintes requisitos:

V - dispor da seguinte infraestrutura para exames e serviços no estabelecimento hospitalar em período integral, nas vinte e quatro horas do dia e nos sete dias da semana:

f) posto de coleta de leite humano;

Art. 49. Para serem habilitados como estabelecimentos hospitalares de referência em Atenção à Gestação de Alto Risco Tipo 2, além dos critérios previstos no art. 47, os estabelecimentos hospitalares de saúde deverão cumprir os seguintes requisitos: (Origem: PRT MS/GM 1020/2013, Art. 14)

III - dispor da seguinte infraestrutura para exames e serviços no estabelecimento em período integral de vinte e quatro horas durante sete dias da semana:

f) Banco de Leite Humano, ou posto de coleta com referência pactuada a um Banco de Leite Humano, com fluxos e rotinas de encaminhamentos descritos e aprovados pela Vigilância Sanitária local

Até o momento, os recursos previstos foram destinados para a implantação de BLH ou PCLH para instituições que precisam desempenhar o atendimento para Gestação de Alto Risco na região. Com o intuito de fortalecer as políticas públicas de saúde voltadas para o incentivo ao aleitamento materno, a Secretaria de Estado da Saúde (SES-MG) publicou a Resolução SES/MG nº 6.898, de 13 de novembro de 2019 que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro para Implantação ou reforma dos parques tecnológicos dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas instituições hospitalares habilitadas ou em fase de habilitação/reabilitação como referência em atenção à Gestação de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais.

A Coordenação Materno Infantil (CMI) vem trabalhando para que outras instituições possam ser contempladas. Para isso, é necessária análise dos equipamentos de saúde existentes na região e disponibilidade financeira da SES-MG. Devido ao momento vivenciado pela pandemia da COVID- 19, a CMI não possui disponibilidade financeira.

A macrorregião de saúde Triângulo Norte possui atualmente em funcionamento um BLH, vinculado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia, e um PCLH vinculado a Santa Casa de Patrocínio. Além disso, outras duas instituições foram contempladas através da Resolução nº 6898/2019, que são Santa Casa de M. Ricórdia de Araguari e Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro, ambos estão em processo de aquisição dos equipamentos.

Vale salientar que o leite humano é de grande importância para recém-nascidos e lactentes, constituindo-se uma fonte de nutrientes em proporções satisfatórias ao crescimento e desenvolvimento da criança. Além disso, tem papel significativo na redução da morbimortalidade infantil. Por isso as ações de incentivo, promoção e apoio ao aleitamento materno devem ocorrer no conjunto das ações dos profissionais, durante o pré-natal, parto, nascimento e puericultura. É essencial que a equipe de saúde tenha o papel de acolhimento de mães e bebês, disponível para escuta e para o esclarecimento de dúvidas, incentive a troca de experiências e faça, sempre que necessário, uma avaliação singular de cada caso.

Atenciosamente,

Natália Oliveira Dias

Referência técnica- Coordenação Materno Infantil

Daiana de Carvalho Souza

Coordenação Materno Infantil

Gabriela Cintra Januário

Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas

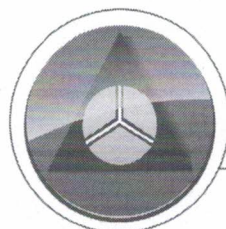


Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cintra Januario, Diretor(a)**, em 08/10/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Oliveira Dias, Servidor (a) Público (a)**, em 08/10/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36082793** e o código CRC **09DA29A8**.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Ofício: 728/2021

Referência: Solicitação (faz)

Presidência da Câmara

Ituiutaba, 15 de setembro de 2021.

Ilma. Senhora Secretária,

Venho através deste, enviar uma cópia da Indicação CM/403/2021, em anexo, para sua devida apreciação de autoria da ilustre vereadora Alice Drummond.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

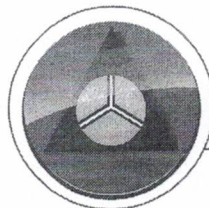
Atenciosamente,

Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Ilma. Senhora Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde.

NESTA.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação N° 403/2021

Assunto: Reivindicação

Autora: Alice Drummond

**Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):**


A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através de sua **Secretaria Municipal de Saúde**, um estudo da possibilidade da criação de um Projeto com um cronograma de implantação do Banco de Aleitamento, para que o mesmo contribua para a promoção do aleitamento materno.

JUSTIFICATIVA

Temos recebido no gabinete diversos pedidos de complemento alimentar para recém-nascidos, já tivemos as respostas do executivo que não tem condições de disponibilizar neste momento. Visto esta demanda e sabendo deste déficit, percebo a necessidade de se pensar em novas possibilidades. E neste caso a criação de um Banco de Aleitamento seguindo todos os critérios de criação e execução seria a solução ideal, sabido que dos diversos benefícios da amamentação e do leite materno.

Os benefícios da amamentação são diversos, tanto para a criança quanto para mãe. Para a criança o valor nutricional, a proteção imunológica, o menor risco de contaminação, pode proteger contra excesso de peso e diabetes, promove o adequado desenvolvimento da cavidade oral e a amamentação está associada ao melhor desempenho em testes de inteligências. Para a mãe promove a aceleração da involução uterina reduzindo o sangramento pós-parto, amplia o tempo entre as gestações e reduz a probabilidade de alguns tipos de câncer de mama e ovário, como também o desenvolvimento de diabetes. Entre diversos outros benefícios para ambos envolvidos. Todas estas informações foram tiradas do Ministério da Saúde das "Bases para a discussão da Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno".


Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 02 contrário(s).

13 109 2021

Presidente